**EDITAL DE PROCESSO PÚBLICO DE CREDENCIAMENTO PARA SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS Nº 001/2024**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO ALTO SC, torna público para conhecimento dos interessados, a **ABERTURA DE INSCRIÇÕES DE PROCESSO PÚBLICO DE CREDENCIAMENTO PARA SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS** para o preenchimento de vagas de Estágio não obrigatório e cadastro de reserva destinado a estudantes regularmente matriculados em Instituições de Ensino de Educação de Nível Médio, Técnico e Superior, por intermédio do CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO ESTADO DE SANTA CATARINA – CIEE/SC, em conformidade com o disposto no artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Federal n. 11.788 de 25 de setembro de 2008, Lei n. 691/2019, Lei n. 751/2021 e de acordo com as normas e condições do presente Edital.

O Processo Público de Credenciamento será composto das seguintes fases:

|  |  |
| --- | --- |
| **ETAPAS** | **DATA** |
| Publicação do edital no site da Prefeitura de Capão Alto bem como no site do CIEE/SC | 11/03/2024 |
| Período de recebimento das inscrições e da documentação dos candidatos | 13/03/2024 até 23/03/2024 (das 13h00 ás 17h00) |
| Publicação do resultado e ordem final de classificação e homologação final | 26/03/2024 |

1. **DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**
   1. O Processo Público de Credenciamento para seleção de estagiários será regido por este Edital, de forma que o pedido de inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação tácita das normas e condições aqui previstas, e será executado pelo CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO ESTADO DE SANTA CATARINA – CIEE/SC.
   2. O Processo Público de Credenciamento para seleção de estagiários será de **caráter classificatório e eliminatório,** destina- se ao preenchimento de vagas e à formação de cadastro de reserva de estagiário na medida das necessidades da Prefeitura Municipal de Capão Alto.
   3. As informações prestadas pelo(s) candidato(s) serão de sua inteira responsabilidade, dispondo à Prefeitura de Capão Alto, bem como ao CIEE/SC o direito de excluir do processo de credenciamento público aquele(s) que fornecerem dados comprovadamente inverídicos.
   4. O estágio, tanto do Ensino Médio, Técnico ou Superior compreende o exercício transitório de atividades relacionadas ao currículo escolar do estudante, tendo como objetivo o aprendizado prático de caráter educativo e não cria vínculo empregatício de qualquer natureza com a Prefeitura Municipal de Capão Alto e com o CIEE/SC.
   5. Não poderá ingressar no estágio o estudante que tiver concluído curso**,** no momento da assinatura do termo de compromisso de estágio.
   6. A duração do estágio não poderá exceder a 2 (dois) anos, consecutivos ou alternados, salvo se tratar de pessoa com deficiência.
   7. O estudante que já tenha estagiado na Prefeitura Municipal de Capão Alto, não poderá ser novamente contratado se a contagem dos períodos, mesmo que fracionados, for igual a 2 (dois) anos.
   8. A participação dos candidatos neste Processo de Credenciamento Público não implica obrigatoriamente de sua contratação, ocorrendo apenas a expectativa de convocação e contratação, ficando reservado ao Munícipio de Capão Alto, o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, obedecendo rigorosamente à ordem de Classificação Final, dentro do prazo de validade deste Edital.
   9. A inscrição é gratuita, vedada a cobrança de qualquer valor dos estudantes.
2. **DAS VAGAS**
   1. O Processo Seletivo Simplificado destina-se a possibilidade de preenchimento de estágio para:

|  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **NÍVEL** | **ÁREA/CURSO** | **CARGA HORÁRIA** | **VALOR DA BOLSA AUXÍLIO** | **VAGAS** | **CR\*\*** | **PcD\*\*\*** | **Afrodescendentes** |
| Médio | Ensino Médio | 20h semanais | R$500,00\* | 01 | 18 | 10% | 10% |
| Técnico | Técnico em Enfermagem | 30h semanais | R$750,00\* | 01 | 0 | 10% | 10% |
| Superior | Engenheiro Ambiental e Sanitarista | 30h semanais | R$750,00\* | 01 | 0 | 10% | 10% |
| Superior | Administração | 30h semanais | R$750,00\* | 01 | 02 | 10% | 10% |
| Superior | Direito | 30h semanais | R$750,00\* | 01 | 01 | 10% | 10% |
| Superior | Psicologia | 30h semanais | R$750,00\* | 01 | 0 | 10% | 10% |
| Superior | Serviço Social | 30h semanais | R$750,00\* | 01 | 0 | 10% | 10% |
| Superior | Farmácia | 30h semanais | R$750,00\* | 01 | 0 | 10% | 10% |
| Superior | Contabilidade | 30h semanais | R$750,00\* | 01 | 0 | 10% | 10% |
| Superior | Engenharia Civil | 30h semanais | R$750,00\* | 01 | 0 | 10% | 10% |
| Superior | Engenharia Mecânica | 30h semanais | R$750,00\* | CR | 01 | 10% | 10% |
| Superior | Pedagogia | 30h semanais | R$750,00\* | 01 | 05 | 10% | 10% |
| Superior | Medicina Veterinária | 30h semanais | R$750,00\* | CR | 01 | 10% | 10% |
| Superior | Agronomia | 30h semanais | R$750,00\* | 01 | 0 | 10% | 10% |
| Superior | Educação Física | 30h semanais | R$750,00\* | 01 | 01 | 10% | 10% |
| Superior | Letras | 30h semanais | R$750,00\* | 01 | 01 | 10% | 10% |
| Superior | Matemática | 30h semanais | R$750,00\* | 01 | 01 | 10% | 10% |
| Superior | Enfermagem | 20h semanais | R$500,00\* | CR | 01 | 10% | 10% |

\*Já incluso o valor do auxílio transporte.

\*\*CR: Cadastro de Reserva.

\*\*\*PcD: Pessoa com Deficiência.

* 1. Aos candidatos participantes na qualidade de pessoas com deficiência de acordo com o §5º, art. 17 da Lei nº 11.788/08, serão assegurados o percentual de 10% (dez) por cento das vagas de estágio ofertadas e cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência que tenham.
  2. O candidato deverá anexar à documentação de inscrição, declaração conforme modelo constante no **Anexo II deste Edital.**
  3. As pessoas com deficiência participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos.
  4. As vagas destinadas as pessoas com deficiência que não forem providas por falta de candidatos serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.
  5. Constatada a falsidade da declaração, a que se refere o item 2.3, será o candidato eliminado do Processo Seletivo Simplificado, após procedimento administrativo, em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
  6. Consoante disposição da Lei n. 12.990/14, aos candidatos participantes da Cota para Minorias Étnico-Racial serão assegurados o percentual de 20% (vinte) por cento das vagas de estágio ofertadas.
  7. O candidato deve anexar à documentação de inscrição, declaração conforme modelo constante no **Anexo III deste Edital.**
  8. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos nesta condição, aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição, conforme o quesito de cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.
  9. As vagas destinadas as Minorias Étnico-Racial que não forem providas por falta de candidatos serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

1. **DO ESTÁGIO**

3.1 A jornada de estágio para ensino médio será de 04 horas (quatro) diárias ou 20h semanais; técnico e superior de: 06 horas (diárias) ou 30 horas semanais, a ser acordada com o gestor da área em que o estagiário irá atuar.

3.2 O estágio será desenvolvido com desempenho de atividades pré-estabelecidas no Plano de Atividades, relacionadas ao curso em que o candidato estiver matriculado m consonância com o Termo de Compromisso de Estágio, devendo ser acompanhado por professor orientador indicado pela Instituição de Ensino e supervisionado pelo servidor público responsável pelo setor de estágio ao qual o estagiário estiver subordinado.

1. **DO AUXILIO E BENEFICIOS**

4.1 O estagiário fará jus a uma bolsa-auxílio, conforme

valores estipulados no item 2.1.

* 1. É assegurado ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares, nos termos do art. 13 da Lei n. 11.788/08.
  2. Será contratado seguro contra acidentes pessoais em favor do estagiário, nos termos do art. 9°, IV, da Lei n. 11.788/08, a cargo do Agente Integrador – CIEE/SC.

1. **DAS INSCRIÇÕES**
   1. Para realizar a inscrição, o estudante interessado deverá preencher a Ficha de Inscrição conforme **Anexo I deste Edital,** bem como encaminhar as documentações constante no item 5.2 e seus subitens, para o seguinte endereço:

|  |
| --- |
| **Local:** DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  Rua: Atílio Mortari, s/n, Centro, CEP 88548-000, prédio administrativo, 2º piso.  **ou**  CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO ESTADO DE SANTA  CATARINA – CIEE/SC, localizado na Rua Av. Belizário Ramos, n. 5141, bairro Universitário, Cidade Lages SC, CEP 88511-200  **Data**: As inscrições serão de segunda à sexta-feira a partir de 11/03/2024 das 13h00min às 17h00min de acordo com as datas estabelecidas no preâmbulo deste Edital. |

* 1. Documentos para Inscrição:
     1. Ficha de Inscrição preenchida conforme **Anexo I**;
     2. Cópia simples (frente e verso) do Registro Geral (RG);
     3. Cópia simples do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
     4. Declaração Original de Frequência e Matrícula escolar, o qual deve constar o período em que o aluno está matriculado, expedida no máximo 30 (trinta) dias;
     5. Histórico Escolar Completo original do curso em andamento no caso de alunos de Ensino Superior. Para os estudantes de cursos técnicos
     6. podem entregar a integralização das notas, e para os estudantes de nível médio o último boletim escolar;
     7. Cópia simples do Comprovante de Residência;
     8. Para as pessoas com deficiência, declaração conforme **Anexo II;**
     9. Para os candidatos de Cotas Étnico-Racial, declaração conforme **Anexo III**.
  2. As cópias dos documentos constantes nos itens anteriores, não necessitarão de reconhecimento em cartório.

1. **DA SELEÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E CRITÉRIOS DE DESEMPATE**
   1. O processo público de credenciamento será de **caráter classificatório e eliminatório**, sendo estabelecido como critério de seleção o candidato que obter a maior média aritmética do último semestre concluído com base nas seguintes instruções:
2. O resultado será aferido **pela média simples das notas obtidas do último semestre/bimestre cursado ou equivalente;**
3. Para o cálculo da média deverá ser utilizado a seguinte fórmula: **MAA=SGDC NDC IMAA: Índice de mérito acadêmico acumulado SGDC: soma geral das notas das disciplinas cursadas NDC: número de disciplinas cursadas (NR)**
4. Caso a instituição de ensino utilize critério de conceito, serão considerados os seguintes valores de equivalência:
   1. – notas 9,50 (nove inteiros e cinquenta décimos) e 8,00 (oito) para os conceitos A e B, respectivamente;
   2. – notas 6,50 (seis inteiros e cinquenta décimos) e 5,00 (cinco) para os conceitos C e D, respectivamente;
   3. – notas 3,50 (três inteiros e cinquenta décimos) para os conceitos E e demais.
5. Se a instituição de ensino não disponibilizar sistema que permita valoração por conceito ou nota, a inscrição será indeferida e o candidato desclassificado pela inviabilidade de apuração do desempenho acadêmico, critério preliminar de avaliação definido nas alíneas *‘a’* e *“b”.*
   1. Nos casos de estudantes de nível médio, será considerado o último bimestre/trimestre concluído.
   2. Havendo empate na nota final de desempenho terá preferência na classificação o que tiver maior idade.
   3. A seleção do candidato ao estágio acontecerá sempre que a lista de estudantes classificados no processo público de credenciamento anterior estiver esgotada, ou seja, quando não tiver mais candidatos para assumir as vagas em aberto.
   4. Para os estudantes que estão iniciando a graduação (1º semestre), deverão apresentar o restante da documentação, exceto histórico das disciplinas cursadas. Como não terão notas e nem acréscimo por semestre cursados, nesse requisito ficarão zerados, e serão classificados somente por idade, que é o critério de desempate.

# DA DESCLASSIFICAÇÃO

* 1. O candidato será desclassificado do processo seletivo se:
     1. Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
     2. Não forem localizados em decorrência de telefone/e-mail desatualizado, incompleto ou incorreto;
     3. Não apresentar no ato da inscrição toda a documentação exigida neste Edital;
     4. Não atender às determinações deste Edital e de seus atos complementares, Leis 691/2019 e 751/2021;
     5. Quando, após sua convocação para admissão, não comparecer ao local no prazo designado;
     6. Se a instituição de ensino não disponibilizar sistema que permita valoração por conceito ou nota, pela inviabilidade de apuração do desempenho acadêmico, critério preliminar de avaliação definido na alínea ‘*a*’ do item 6.1.

# DA CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS

* 1. A convocação dos aprovados será de acordo com o quadro de vagas e a necessidade da Prefeitura Municipal de Capão Alto, sendo que os aprovados serão convocados por ordem de classificação estabelecidas de acordo com o presente Edital.
  2. Para a respectiva contratação, o candidato aprovado e convocado deverá comparecer perante o Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Capão Alto e apresentar a documentação exigida no item9, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de perda de direito de assumir a função de estagiário.

1. **DOS REQUISITOS E DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A CONTRATAÇÃO**
   1. A contratação para a vaga de estágio dar-se-á por meio de Termo de Compromisso, nos termos da Lei Federal 11.788/08.
   2. Para a contratação no estágio no âmbito da Prefeitura Municipal de Capão Alto, o estudante deverá:
2. **ter idade mínima de 16 (dezesseis) anos;**
3. ter sido classificado por meio do processo público de credenciamento;
4. estar devidamente matriculado e com frequência regular no nível de escolaridade em que foi inscrito, mediante atestado expedido pela instituição de ensino no máximo 30 (trinta) dias;
5. firmar termo de compromisso de estágio (TCE) com a Prefeitura Municipal de Capão Alto, CIEE/SC e com a respectiva Instituição de Ensino, devendo estar representado por seu responsável legal em se tratando de menor de 18 anos;
6. comprovar, quando for o caso, estar em dia com as obrigações militares e no pleno gozo dos direitos políticos;
7. fornecer cópia simples do CPF e RG, devidamente conferidos com os originais;
8. fornecer cópia do comprovante de residência;
9. fornecer número da conta corrente, conta poupança ou conta eletrônica, de titularidade do candidato, bem como a indicação do banco e da agência bancária;
10. o candidato deverá apresentar declaração pessoal de que NÃO POSSUI OUTRO VÍNCULO DE ESTÁGIO e que dispõe de horário compatível com o horário para a vaga solicitada, possibilitando assim o exercício da função;
11. fornecer Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) que comprove a aptidão clínica para o exercício da função.
12. as pessoas com necessidades especiais deverão apresentar atestado médico, emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao CID (Classificação Internacional de Doenças);
13. ter bom desempenho na entrevista e revisão dos conhecimentos básicos de informática conforme item 6.6.
14. **DA VALIDADE DO PROCESSO PÚBLICO DE CREDENCIAMENTO**
    1. O processo público de credenciamento tem validade 1 (um) ano, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a contar da publicação da homologação final.
    2. Os casos omissos serão resolvidos pelo CIEE/SC.
    3. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Capão Alto, 11 de março de 2024.

DIEGO ANDERSON MACHADO

Secretário Municipal da Administração e Fazenda

Capão Alto/SC